

Diário Oficial do IANSP

* continuação

10. Contas Correntes - Cooperativa: Corresponde aos direitos a receber por comercialização de produtos da Cooperativa de Produtores de Cana-de-açúcar, Açúcar e Alcool do Estado de São Paulo.

	2023	2022
Contas Correntes - Cooperativa	212.247.142,180	212.247.142,180
A exposição da Companhia e de seus controladas a riscos de crédito, bem como as médias das idades dos saldos, riscos de moeda e perdas por redução no valor recuperável relacionadas às contas correntes-Cooperativa, são divulgadas na nota explicativa nº 32. Outros ativos financeiros - contingentes: O Poder Judiciário condenou a União a indenizar a Cooperativa por danos causados a seus cooperados decorrentes da fixação de preços defasados em vendas de açúcar e álcool realizadas na década de 1980. Em março de 2019, foi realizado o levantamento pela Cooperativa de uma primeira parcela do primeiro precatório expedido no curso do referido processo, no valor bruto de R\$ 906.000, representando 5,5% do total das requisições de pagamento. Ainda se encontram pendentes recursos e ações judiciais para os quais, na data-base da elaboração das demonstrações financeiras da Cooperativa, a melhor estimativa da Administração é de ser o crédito provável, mas não praticável em certo. Portanto, o direito creditório atribuído aos entes cooperados que integram o quadro associativo da Cooperativa no período indenizado não foi registrado e está sendo divulgado naquelas demonstrações financeiras. As Contas e os partes integrante do sistema da Cooperativa, possui direitos sobre esses créditos, os quais serão reconhecidos à medida que a Cooperativa reconheça as obrigações de repasse junto à Controladora. Paralelamente, a Controladora impetiu mandado de segurança objetivo de afastar as exigências de PIS, COFINS, IRPJ e CSLL sobre as parcelas que lhe cabem da verba indenizatória em questão, por objetivar ressarcir danos suportados no passado. Em dezembro de 2019 a Controladora recebeu a segunda parcela do primeiro precatório e também a primeira parcela do segundo precatório, valor indenizado no montante de R\$ 23.447 (R\$ 8.428 em 31 de março de 2019 referente a primeira parcela do primeiro precatório). Em 30 de setembro de 2020 a Controladora recebeu a terceira parcela do primeiro precatório e também a segunda parcela do segundo precatório, valor indenizado no montante de R\$ 24.983. Em 29 de setembro de 2021 e 05 de outubro de 2021 a Controladora recebeu a quarta parcela do primeiro precatório e a terceira parcela do segundo precatório no montante de R\$ 27.065. Em 10 de outubro de 2022, recebeu a quinta parcela do primeiro precatório e a quarta parcela do primeiro precatório e também a quarta parcela do segundo do precatório no montante de R\$ 31.015. Os valores foram registrados na rubrica de outros recibos operacionais na demonstração do resultado, líquido de impostos (PIS, COFINS, IRPJ e CSLL).		

11. Estoques:

	2023	2022
Produtos acabados	9.663.1.609	9.663.1.609
Estoques CBIOS (i)	16.586.6.522	16.586.6.522
Almoarifado	52.089.43.962	52.089.43.962
	78.340.51.193	78.340.51.193

Os produtos acabados referem-se a etanol e estão à disposição da Cooperativa para comercialização. Os estoques são avaliados pelo custo médio de aquisição ou de produção e não incluem a parcela de realização. Veja política contábil na nota explicativa 7 (h). **(i) Renovação - CBIOS:** Em 31 de março de 2023, a Companhia possui 361 mil CBIOS etílicos, sendo 29 mil referente à safra anterior. A comercialização destes títulos, após sua escrituração, ocorre principalmente com os distribuidores de combustíveis, que possuem metas de aquisição estabelecidas pelo RenovaBio. A mensuração a valor justo desses Créditos de Descarbonização ("CBIOS") na data das demonstrações financeiras foi registrado em contrapartida de uma obrigação de outras receitas operacionais. **Sobre o RenovaBio:** Instituída pela Lei nº 13.567/2017, o RenovaBio é a Política Nacional de Biocombustíveis. O principal instrumento do RenovaBio é o estabelecimento de metas nacionais anuais de descarbonização para o setor de combustíveis, de forma a incentivar o aumento da produção e da participação de biocombustíveis na matriz energética de transportes do país. As distribuidoras de combustíveis deverão cumprir o cumprimento de metas individuais computadas por meio da compra de CBIOS, ativo financeiro negociável em bolsa, derivado da certificação do processo produtivo de biocombustíveis com base nos respectivos níveis de eficiência alcançados em relação a suas emissões.

12. Adiantamentos a fornecedores:

	2023	2022
Adiantamentos a fornecedores	9.001.10.513	9.001.10.513
Adiantamentos a fornecedores de cana	10.770.11.948	10.770.11.948

Os adiantamentos a fornecedores referem-se a compra de insumos agrícolas e industriais. Os adiantamentos a fornecedores decorrem de antecipações para compra de cana-de-açúcar e são representados, substancialmente, por valores adiantados a fornecedores de cana conforme previsto em contratos, com realização integral na safra 2023/2024. **13. Ativo biológico - Consolidado:** A movimentação do ativo biológico da Controladora encontra-se detalhada a seguir:

	2023	2022
Adição de tratos culturais	335.359	335.359
Diminuição devido ao consumo	(242.739)	(242.739)
Mudança no valor justo menos despesas estimadas de venda	39.071	39.071
Saldo em 31 de março de 2022	408.942	408.942
Adição de tratos culturais	401.517	401.517
Diminuição devido ao consumo	(352.632)	(352.632)
Mudança no valor justo menos despesas estimadas de venda	(38.172)	(38.172)
Saldo em 31 de março de 2023	418.656	418.656

Lavoura de cana-de-açúcar: As áreas cultivadas representam apenas as plantas de cana-de-açúcar, sem considerar as terras em que estas lavouras se encontram. O valor justo dos ativos biológicos é calculado utilizando o fluxo de caixa descontado da safra em formação, uma vez que não existe mercado ativo para esse produto agrícola. A mensuração é baseada em diversas premissas e metodologias adotadas pela Administração da Controladora, para as quais foram utilizadas informações de terceiros, principalmente relacionadas à produtividade, rentabilidade, preços e taxa de desconto. Abaixo demonstramos as principais premissas que foram utilizadas na determinação do valor justo por meio do fluxo de caixa descontado: **2023** 2022

	2023	2022
Área estimada de colheita (hectares)	89.097	92.778
Produção prevista (tons de cana/hectares)	69.85	62.83
Quantidade total de açúcar recuperável - ATR (kg)	135.90	139.50
Valor do Kg de ATR - R\$	1.179,2	1.179,2

Em 31 de março de 2023, os fluxos de caixa foram descontados por 7,55% (8,14% em 31 de março de 2022) que é o WACC (Weighted Average Capital Cost - Custo Médio Ponderado do Capital) da Companhia. As atividades operacionais de cultivo de

	2023	2022
Controladora	303.042	303.042
31 de março de 2022	303.042	303.042
Ipiranga Agroindustrial S.A.	303.042	303.042

	2023	2022
Controladora	303.042	303.042
31 de março de 2023	303.042	303.042
Ipiranga Agroindustrial S.A.	303.042	303.042

	2023	2022
Controladora	303.042	303.042
31 de março de 2022	303.042	303.042
Copersucar S.A.	303.042	303.042

	2023	2022
Controladora	303.042	303.042
31 de março de 2023	303.042	303.042
Copersucar S.A.	303.042	303.042

	2023	2022
Controladora	303.042	303.042
31 de março de 2022	303.042	303.042
Copersucar S.A.	303.042	303.042

	2023	2022
Controladora	303.042	303.042
31 de março de 2022	303.042	303.042
Copersucar S.A.	303.042	303.042

	2023	2022
Controladora	303.042	303.042
31 de março de 2022	303.042	303.042
Copersucar S.A.	303.042	303.042

	2023	2022
Controladora	303.042	303.042
31 de março de 2022	303.042	303.042
Copersucar S.A.	303.042	303.042

	2023	2022
Controladora	303.042	303.042
31 de março de 2022	303.042	303.042
Copersucar S.A.	303.042	303.042

	2023	2022
Controladora	303.042	303.042
31 de março de 2022	303.042	303.042
Copersucar S.A.	303.042	303.042

	2023	2022
Controladora	303.042	303.042
31 de março de 2022	303.042	303.042
Copersucar S.A.	303.042	303.042

	2023	2022
Controladora	303.042	303.042
31 de março de 2022	303.042	303.042
Copersucar S.A.	303.042	303.042

	2023	2022
Controladora	303.042	303.042
31 de março de 2022	303.042	303.042
Copersucar S.A.	303.042	303.042

	2023	2022
Controladora	303.042	303.042
31 de março de 2022	303.042	303.042
Copersucar S.A.	303.042	303.042

	2023	2022
Controladora	303.042	303.042
31 de março de 2022	303.042	303.042
Copersucar S.A.	303.042	303.042

	2023	2022
Controladora	303.042	303.042
31 de março de 2022	303.042	303.042
Copersucar S.A.	303.042	303.042

	2023	2022
Controladora	303.042	303.042
31 de março de 2022	303.042	303.042
Copersucar S.A.	303.042	303.042

	2023	2022
Controladora	303.042	303.042
31 de março de 2022	303.042	303.042
Copersucar S.A.	303.042	303.042

	2023	2022
Controladora	303.042	303.042
31 de março de 2022	303.042	303.042
Copersucar S.A.	303.042	303.042

	2023	2022
Controladora	303.042	303.042
31 de março de 2022	303.042	303.042
Copersucar S.A.	303.042	303.042

	2023	2022
Controladora	303.042	303.042
31 de março de 2022	303.042	303.042
Copersucar S.A.	303.042	303.042

	2023	2022
Controladora	303.042	303.042
31 de março de 2022	303.042	303.042
Copersucar S.A.	303.042	303.042

	2023	2022
Controladora	303.042	303.042
31 de março de 2022	303.042	303.042
Copersucar S.A.	303.042	303.042

	2023	2022
Controladora	303.042	303.042
31 de março de 2022	303.042	303.042
Copersucar S.A.	303.042	303.042

	2023	2022
Controladora	303.042	303.042
31 de março de 2022	303.042	303.042
Copersucar S.A.	303.042	303.042

	2023	2022
Controladora	303.042	303.042
31 de março de 2022	303.042	303.042
Copersucar S.A.	303.042	303.042

	2023	2022
Controladora	303.042	303.042
31 de março de 2022	303.042	303.042
Copersucar S.A.	303.042	303.042

	2023	2022
Controladora	303.042	303.042
31 de março de 2022	303.042	303.042
Copersucar S.A.	303.042	303.042

	2023	2022
Controladora	303.042	303.042
31 de março de 2022	303.042	303.042
Copersucar S.A.	303.042	303.042

	2023	2022
Controladora	303.042	303.042
31 de março de 2022	303.042	303.042
Copersucar S.A.	303.042	303.042

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Santana Administração e Participações S.A.
 Açúcar, Açúcar e Alcool do Estado de São Paulo a título de empréstimos e são substancialmente compostos por valores decorrentes de operações *sub-judice*, garantidas por Letras de Câmbio, avais da Diretoria e produção de açúcar e etanol. A seguir apresentamos a movimentação nos exercícios:

	2023	2022
Financiamentos	28.812	28.812
	1.418	(3.490)
	1.418	(1.208)
	25.533	25.533

	2023	2022
Controladora	303.042	303.042
31 de março de 2022	303.042	303.042
Copersucar S.A.	303.042	303.042

	2023	2022
Controladora	303.042	303.042
31 de março de 2023	303.042	303.042
Copersucar S.A.	303.042	303.042

	2023	2022
Controladora	303.042	303.042
31 de março de 2023	303.042	303.042
Copersucar S.A.	303.042	303.042

	2023	2022
Controladora	303.042	303.042
31 de março de 2023	303.042	303.042
Copersucar S.A.	303.042	303.042

	2023	2022
Controladora	303.042	303.042
31 de março de 2023	303.042	303.042
Copersucar S.A.	303.042	303.042

	2023	2022
Controladora	303.042	303.042
31 de março de 2023	303.042	303.042
Copersucar S.A.	303.042	303.042

	2023	2022
Controladora	303.042	303.042
31 de março de 2023	303.042	303.042
Copersucar S.A.	303.042	303.042

	2023	2022
Controladora	303.042	303.042
31 de março de 2023	303.042	303.042
Copersucar S.A.	303.042	303.042

	2023	2022
Controladora	303.042	303.042
31 de março de 2023	303.042	303.042
Copersucar S.A.	303.042	303.042

	2023	2022
Controladora	303.042	303.042
31 de março de 2023	303.042	303.042
Copersucar S.A.	303.042	303.042

	2023	2022
Controladora	303.042	303.0

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/6765-E623-AA99-F164> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6765-E623-AA99-F164



Hash do Documento

E07FEC34C967878B4FA31318A2690327D61018796FB651299989B6BFD9CD29FD

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/07/2023 é(são) :

- Angelo Augusto Dell Agnolo Oliveira (Signatário - AZ EDITORES DE JORNAIS LIVROS REVISTAS EIRELI) - 091.260.448-46 em 11/07/2023 07:47 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - AZ EDITORES DE JORNAIS LIVROS REVISTAS LTDA - 64.186.877/0001-00



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/0B76-44FC-D82C-079E> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0B76-44FC-D82C-079E



Hash do Documento

AE659BA4948B02B3CCC101DA5D1B53379D0EAB7E1E70CC616E93A36AE5B8E71A

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/07/2023 é(são) :

Angelo Augusto Dell Agnolo Oliveira (Signatário - AZ EDITORES DE JORNAIS LIVROS REVISTAS EIRELI) - 091.260.448-46 em 11/07/2023 07:47 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - AZ EDITORES DE JORNAIS LIVROS REVISTAS LTDA - 64.186.877/0001-00



GARCIA HOLDING LTDA.

CNPJ nº 50.687.374/0001-03 - NIRE nº 35.261.336.311

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRANSFORMAÇÃO DE TIPO SOCIETÁRIO DA SOCIEDADE

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo: **Aézio José Garcia**, RG 16.350.111-7, CPF 087.272.078-03; e **Rosângela Graçiano de Souza Garcia**, RG 25.263.672-7, CPF 260.426.568-05. Únicos sócios da sociedade limitada, sob o nome **Garcia Holding Ltda.**, com sede Rua Tota Nogueira, 12, bloco 3, apto 31 D, Condomínio YPex, Bairro Assunção, São Bernardo Campo – SP, CEP: 09810-090, devidamente registrada JUCESP NIRE 35.261.336.311 e CNPJ 50.687.374/0001-03. Resolvem de comum acordo realizar a presente **Transformação de Tipo Jurídico Societário da Garcia Holding Ltda.**, nos moldes e disposições descritas abaixo:

1. Transformação do Tipo Jurídico Societário: Os sócios resolvem por bem, transformar o tipo jurídico/societário da Sociedade Limitada para Sociedade Anônima. **2. Alteração da Denominação Social:** Em cumprimento às exigências legais, as partes decidem alterar a denominação social, que passa a ser conhecida como **"Garcia Holding S.A."**. **3. Eleição da Diretoria:** Em razão da alteração do tipo jurídico societário de Sociedade Limitada para Sociedade Anônima, as partes, para administração orientação e direção da sociedade, resolvem eleger como membros da Diretoria, para um mandato de 3 anos, o Sr. **Aézio José Garcia** e a Sra. **Rosângela Graçiano de Souza Garcia**, ambos acima qualificados, para os cargos de Diretor Presidente e Diretor Financeiro, respectivamente, compondo a Diretoria de 2 integrantes, em consonância ao artigo 143 da Lei 6.404/76, a qual representará a sociedade ativa e passivamente. Os Diretores ora eleitos declararam, para fins do disposto no §1º do Artigo 147 da Lei 6.404/76, não estão incurso em qualquer dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a atividade mercantil, o qual tomará posse mediante assinatura do respectivo termo de posse no Livro de Atas de Reunião da Diretoria, na forma e no prazo do Artigo 149, §1º da Lei 6.404/76. **4. Estatuto Social:** Por fim, resta aprovada a redação do Estatuto Social da Sociedade Anônima, constante no Anexo II, o qual é parte integrante e que passa doravante a reger a Sociedade. **SP, 22/05/2023. Declaração de Desimpedimento:** **Aézio José Garcia** - Diretor Presidente Eleito; **Rosângela Graçiano de Souza Garcia** - Diretora Financeira Eleita. **Acionistas:** **Aézio José Garcia** - Diretor Presidente Eleito; **Rosângela Graçiano de Souza Garcia** - Diretora Financeira Eleita. **Visto do Advogado: Amanda Chaparro Brandão** - OAB/SP nº 375.866. **Testemunhas:** 1. Laura Keiza Carvalho Costa - CPF: 062.392.573-70; 2. Alessandra Nunes Teodosio - CPF: 402.949.858-97. **JUCESP** - 226.184/23-7, **NIRE** 3530061707-00 em 02/06/2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral. **"Garcia Holding S.A."** - **Capítulo I** - Da Denominação, Sede, Objeto e Duração - **Cláusula 1ª** - A Companhia tem a denominação de **Garcia Holding S.A.**, sendo uma sociedade anônima de capital fechado e se regerá por este Estatuto Social e leis aplicáveis a sua espécie. **Cláusula 2ª** - A Companhia terá sua sede no seguinte Rua Tota Nogueira, 12, bloco 3, apto 31 D, Condomínio YPex, Bairro Assunção, São Bernardo Campo – SP, CEP: 09810-090, podendo, a critério dos acionistas, instalar e encerrar filiais, escritórios, sucursais e subsidiárias, em qualquer localidade do território nacional ou do exterior. **Cláusula 3ª** - A empresa terá por objeto social: a) Locação e administração de bens e imóveis próprios (CNAE 68.10-2/02); b) Gestão e locação de bens próprios e de terceiros (CNAE 68.22-6/00); c) Participação em quaisquer outras sociedades como sócia, acionista ou quotista (CNAE 64.63-8/00); e d) Holdings de instituições não financeiras (CNAE 6461-00). **Cláusula 4ª** - A Companhia iniciou suas atividades em 16/05/2023 e seu prazo de duração é indeterminado. **§1º:** A sociedade poderá além dos casos previstos em lei, ser dissolvida por simples consenso entre os acionistas. **§2º:** Na hipótese de ser deliberada a dissolução da sociedade, os acionistas farão levantar na época dos fatos, um balanço especial de encerramento sendo certo que após pagas as dívidas existentes, o saldo partível será dividido entre os acionistas na proporção de suas respectivas ações. **Capítulo II - Do Capital Social e das Ações - Cláusula 5ª** - O capital social poderá ser formado com contribuições em moeda corrente nacional ou em qualquer espécie de bens suscetíveis de avaliação em moeda corrente nacional. **Cláusula 6ª** - No caso de bens suscetíveis de avaliação em moeda corrente nacional, a mesma será efetuada por 03 peritos ou por empresa especializada. **Cláusula 7ª** - O capital social é de R\$ 10.000,00, representados por 10.000,00 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal e com valor unitário de emissão de R\$ 1,00, totalmente subscritas e integralizadas pelos acionistas em moeda corrente nacional. **§1º:** Cada ação ordinária nominativa corresponde um voto na Assembleia Geral, de conformidade com o artigo 110 da Lei 6.404/76. **§2º:** No caso de aumento de capital, os acionistas terão o prazo de 30 dias para exercer o direito de preferência, sendo que o acionista pode ceder o seu direito de preferência. **§3º:** As futuras transferências de ações poderão também ser formalizadas apenas no Livro de Transferência de Ações nominativas, livro este que ficará na sede da empresa. **Cláusula 8ª** - A Companhia poderá emitir certificado dos assentamentos nos livros de Registro de ações nominativas e Transferências de ações nominativas, nos termos do §1º do art. 100 da Lei 6.404/76, ou emitir Ata apresentando a composição acionária da sociedade em determinada data. **Cláusula 9ª** - O acionista que pretender transferir suas ações, deverá expressamente comunicar o fato ao Diretor, apresentando as condições da negociação para que os demais acionistas possam exercer o direito de preferência dentro do prazo de 30 dias. Decorrido esse prazo sem que haja sido exercido o direito de preferência, as ações poderão ser livremente transferidas, inclusive para não acionistas. **§Único:** A alienação de ações entre descendentes e ascendentes é livre, e independe do cumprimento das formalidades prescritas neste artigo. **Cláusula 10ª** - A limitação de circulação, contida no artigo anterior, somente se aplicará ao acionista que assim concordar, mediante averbação no livro de Registro de Ações nominativas, conforme dispõe o parágrafo único do art. 36 da Lei 6.404/76. **Capítulo III - Da Administração da Sociedade, Da Assembleia Geral e das Atribuições** - **Cláusula 11ª** - São órgãos sociais: (a) a Assembleia Geral; (b) a Diretoria; (c) O Conselho Fiscal. **Cláusula 12ª** - As Assembleias gerais de acionistas realizar-se-ão: a) obrigatoriamente, uma vez por ano, nos quatro primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social; b) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem, com observância dos preceitos legais. **Cláusula 13ª** - As Assembleias gerais de acionistas serão convocadas conforme determina a Lei e será presidida e secretariada por quem os acionistas presentes escolherem. **Cláusula 14ª** - A AGO terá por objeto: (a) Tomar as contas da Diretoria, discutir e votar as demonstrações financeiras; (b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; (c) eleger os membros da Diretoria e os membros do conselho fiscal, quando for o caso. **Cláusula 15ª** - Os Diretores devem comparecer, até um mês antes da data marcada para a realização da AGO, que se acham à disposição dos acionistas: (a) cópia das demonstrações financeiras; (b) parecer do Conselho Fiscal, se houver; (c) demais documentos pertinentes a assuntos incluídos na ordem do dia. **Cláusula 16ª** - A administração da sociedade compete ao diretor, em conjunto ou separadamente, com as atribuições estabelecidas pelo presente Estatuto Social. **Cláusula 17ª** - Todos os membros da Diretoria tomarão posse mediante assinatura dos correspondentes termos, permanecendo nos respectivos cargos até a efetiva posse de seus sucessores. **Cláusula 18ª** - A Assembleia Geral de Acionistas deverá fixar e distribuir a remuneração dos Diretores. **Cláusula 19ª** - Os Diretores poderão abrir mão da remuneração pelo exercício do cargo. **Cláusula 20ª** - A Diretoria poderá ser composta por 1 ou mais diretores, sendo no máximo 5 membros, Diretor Presidente e Diretor Financeiro, que poderão ser acionistas ou não, residentes no país. **Cláusula 21ª** - O mandato da Diretoria será de 03 anos, admitida a reeleição da totalidade de seus membros. **Cláusula 22ª** - No caso de vacância de algum cargo da Diretoria, o Diretor remanescente ocupará o cargo vago até nova eleição. **Cláusula 23ª** - São atribuições do Diretor Presidente: 1) Fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade; 2) Convocar a Assembleia Geral de Acionistas; 3) Aprovar as demonstrações financeiras e o relatório da administração da Sociedade e submetê-los à Assembleia Geral de Acionistas; 4) Representação da sociedade em outras da qual a mesma seja sócia; 5) Representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele; e 6) Praticar todos os atos de gestão e administração necessários para o bom andamento dos negócios do grupo. **Cláusula 24ª** - São atribuições do Diretor Financeiro: 1) Gestão do movimento financeiro da sociedade; 2) Aprovar as demonstrações financeiras; e 3) Elaborar o relatório da Administração da sociedade. **Cláusula 25ª** - O Diretor Presidente ou o Diretor Financeiro, isoladamente, poderão outorgar procuração, pública ou particular, a terceiros, inclusive a menor emancipado, conferindo poderes amplos gerais e ilimitados, para representar a sociedade perante instituições financeiras e também perante a qualquer órgão público ou privado. **Cláusula 26ª** - Na hipótese de alienação, compra, venda, locação, arrendamento, permissão, cessão da propriedade do uso ou de qualquer outro benefício e criação de quaisquer ônus ou gravames sobre bens móveis e imóveis da sociedade será obrigatória a assinatura de todos os Diretores da Companhia, precedida da competente autorização de acionistas representando 70% do capital social, sob pena de nulidade. **Cláusula 27ª** - A Diretoria, através da aprovação expressa de todos os acionistas, devidamente formalizada em ata de reunião, com especificação da operação envolvida, poderá prestar quaisquer tipos de aval ou garantia, inclusive para terceiros (pessoa física ou jurídica) junto às instituições financeiras e quaisquer outros órgãos, envolvendo os bens imóveis da sociedade. **§Único** - No caso de obtenção de empréstimo ou financiamento para a própria sociedade, será obrigatória a assinatura do Diretor-Presidente, que assinará isoladamente pela sociedade, facultada outorga de procuração nos termos do artigo 28 deste estatuto. **Capítulo IV - Do Conselho Fiscal - Cláusula 28ª** - A sociedade poderá ter um Conselho Fiscal a critério de seus acionistas, não permanente, atuando somente nos exercícios sociais em que os acionistas solicitarem a sua instalação. **Cláusula 29ª** - O Conselho Fiscal será composto por 3 membros efetivos e de igual número de suplentes, com as atribuições previstas em lei. **Cláusula 30ª** - O Conselho Fiscal será instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 30% das ações com direito a voto. **Cláusula 31ª** - O pedido de funcionamento do Conselho Fiscal, ainda que a matéria não conste da ordem do dia, poderá ser formulado em qualquer Assembleia Geral, que elegerá os seus membros. **Cláusula 32ª** - O período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira AGO após a sua instalação. **Capítulo V - Do Exercício Social, Do Balanço, Dos Lucros e Dividendos - Cláusula 33ª** - O exercício social coincidirá com o ano civil. **Cláusula 34ª** - Ao fim de cada exercício social a Diretoria fará elaborar as seguintes demonstrações financeiras: (a) Balanço Patrimonial; (b) demonstrações dos lucros ou prejuízos acumulados; (c) demonstração do resultado do exercício; (d) demonstração do fluxo de caixa. **Cláusula 35ª** - A Diretoria apresentará à AGO proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício, obedecidos os dispositivos legais. **Cláusula 36ª** - A Assembleia Geral, por proposta da Diretoria, poderá deliberar sobre a retenção de lucros com base em justificativa prevista em orçamento por ela aprovado. **Cláusula 37ª** - O orçamento poderá ser aprovado pela AGO que deliberar sobre o balanço do exercício e revisado anualmente, quando tiver duração superior a um exercício social. **Cláusula 38ª** - Os acionistas terão direito a dividendos, de acordo com o fechamento contábil mensal da sociedade. **Cláusula 39ª** - Os dividendos não reclamados dentro de 5 anos, a contar da data do anúncio de seu pagamento, prescreverão em favor da sociedade, desde que aprovado por pelo menos 50% dos acionistas. **Cláusula 40ª** - Poderão ser levantados Balanços Intermediários, ficando a Diretoria, "ad referendum" da Assembleia Geral, autorizada a distribuir dividendos antecipados. **Cláusula 41ª** - Por deliberação dos Diretores e, observadas as disposições legais aplicáveis, a Sociedade poderá pagar aos seus acionistas juros sobre o capital próprio. **Capítulo VI - Da Liquidação - Cláusula 42ª** - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral de Acionistas determinar o modo da liquidação e indicar o liquidante. **Cláusula 43ª** - Liquidado o passivo, o ativo remanescente será distribuído aos acionistas na forma determinada em lei. **Capítulo VII - Das Disposições Gerais - Cláusula 44ª** - Os casos omissos neste Estatuto serão regulados pela Lei 6.404/76 e pelas demais Leis aplicáveis, e o seu foro será aquele da sede e local da companhia, São Paulo, 22/05/2023.

Atena Holding – Serviço de Consultoria e Gestão Imobiliária Ltda.

CNPJ nº 50.570.813/0001-95 - NIRE nº 35.261.263.713

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

Instrumento Particular de Alteração Contratual com Transformação de Tipo Jurídico Societário de Limitada para S.A., na forma abaixo: Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes: **Cristiane de Oliveira Ramos Novaes**, brasileira, casada sob o regime da separação total de bens, publicitária, RG 24.774.644-7 SSP/SP, CPF 183.990.058-80, residente e domiciliada na Rua Carlos Weber, 535, Apto. 103 – B, Bairro da Vila Leopoldina, na cidade de SP, SP, CEP: 05303-905; e **José Henrique da Cunha Ramos**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, contador, RG 16.549.222 SSP-SP, CPF 226.796.427-91, residente e domiciliado na Rua Guará, 275, apto. 144, bairro Pompeia, SP/SP, CEP: 05025-020; e Únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada denominada **Atena Holding – Serviço de Consultoria e Gestão Imobiliária Ltda.**, CNPJ 50.570.813/0001-95, com sede na Av. Giovanni Gronchi, 6195, sala 310, SP/SP, CEP: 05724-003, conforme Contrato Social arquivado na JUCESP sob o NIRE 35.261.263.713, em sessão de 05/05/2023. As partes acima, resolvem de comum acordo realizar a presente **Transformação de Tipo Jurídico Societário da Atena Holding – Serviço de Consultoria e Gestão Imobiliária Ltda.**, nos moldes e disposições descritas abaixo: **1. Transformação do Tipo Jurídico Societário:** Os sócios resolvem por bem, transformar o tipo jurídico/societário da Sociedade Ltda. para S.A. **2. Alteração da Denominação Social:** Em cumprimento às exigências legais, as partes decidem alterar a denominação social, que passa a ser conhecida como **"Atena Holding – Serviço de Consultoria e Gestão Imobiliária S.A."**. **3. Eleição dos Membros da Diretoria:** Em razão da alteração do tipo jurídico societário de Sociedade Ltda. para S.A., as partes, para administração orientação e direção da sociedade, resolvem eleger como membros da Diretoria, para um mandato de 3 anos, os diretores, **Cristiane de Oliveira Ramos Novaes**, e **José Henrique da Cunha Ramos**, ambos acima qualificados, para os cargos de Diretora-Presidente e Diretor Financeiro respectivamente, os quais representarão a sociedade ativa e passivamente. Os Diretores ora eleitos declararam, para fins do disposto no §1º do Artigo 147 da Lei 6.404/76, não estarem incurso em qualquer dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil, os quais tomarão posse mediante assinatura dos respectivos termos de posse no Livro de Atas de Reunião da Diretoria, na forma e no prazo do Artigo 149, §1º da Lei 6.404/76. **4. Estatuto Social:** Por fim, resta aprovada a redação do Estatuto Social da S.A., constante no Anexo II, o qual é parte integrante e que passa doravante a reger a Sociedade. **SP, 08/05/2023. Declaração de Desimpedimento:** **Cristiane de Oliveira Ramos Novaes** - Diretora-Presidente Eleita; **José Henrique da Cunha Ramos** - Diretor Financeiro Eleito. **Acionistas:** **Cristiane de Oliveira Ramos Novaes**; **José Henrique da Cunha Ramos**. **Visto do Advogado: Laura Keiza Carvalho Costa** - OAB/SP: 491.822. **JUCESP** - 262.450/23-9, **NIRE** - 3530061856-4 em 03/07/2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral. **Anexo II - Capítulo I - Da Denominação, Sede, Objeto e Duração - Cláusula 1ª** - A Companhia tem a denominação de **"Atena Holding – Serviço de Consultoria e Gestão Imobiliária S.A."**, sendo uma sociedade anônima de capital fechado e se regerá por este Estatuto Social e leis aplicáveis a sua espécie. **Cláusula 2ª** - A Companhia tem sede e foro jurídico na Av. Giovanni Gronchi, 6195, sala 310, SP/SP, CEP: 05724-003, podendo, a critério dos acionistas, instalar e encerrar filiais, escritórios, sucursais e subsidiárias, em qualquer localidade do território nacional ou do exterior. **Cláusula 3ª** - A Companhia tem como objeto social as seguintes atividades: a) Prestação de serviços de regularização de documentos junto a repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias (CNAE 8299-7/99); b) Consultoria e assessoria organizacional (CNAE 7020-4/00); c) Intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral (CNAE 7490-1/04); e d) Preparação de documentos e serviços de apoio administrativo (CNAE 8219-9/99). e) Gestão e locação de bens próprios (CNAE 6810-2/02); f) Compra e venda de imóveis (CNAE 6810-2/01); g) Participação no capital de outras sociedades como acionista ou quotista (CNAE 6463-8/00). **Cláusula 4ª** - O prazo de duração da Companhia é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 05/05/2023. **§1º:** A sociedade poderá além dos casos previstos em lei, ser dissolvida por simples consenso entre os acionistas. **§2º:** Na hipótese de ser deliberada a dissolução da sociedade, os acionistas farão levantar na época dos fatos, um balanço especial de encerramento sendo certo que após pagas as dívidas existentes, o saldo partível será dividido entre os acionistas na proporção de suas respectivas ações. **Capítulo III - Do Capital Social e das Ações - Cláusula 5ª** - O capital social poderá ser formado com contribuições em moeda corrente nacional ou em qualquer espécie de bens suscetíveis de avaliação em moeda corrente nacional. **Cláusula 6ª** - No caso de bens suscetíveis de avaliação em moeda corrente nacional, a mesma será efetuada por 3 peritos ou por empresa especializada. **Cláusula 7ª** - O capital social é de R\$ 100.000,00, representados por 100.000 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal e com valor unitário de emissão de R\$ 1,00, totalmente subscritas e integralizadas pelos acionistas em moeda corrente nacional. **§1º:** Cada ação ordinária nominativa corresponde um voto na Assembleia Geral, de conformidade com o artigo 110 da Lei 6.404/76. **§2º:** No caso de aumento de capital, os acionistas terão o prazo de 30 dias para exercer o direito de preferência, sendo que o acionista pode ceder o seu direito de preferência. **§3º:** As futuras transferências de ações poderão também ser formalizadas apenas no Livro de Transferência de Ações nominativas e Transferências de ações nominativas, nos termos do §1º do art. 100 da Lei 6.404/76, ou emitir Ata apresentando a composição acionária da sociedade em determinada data. **Cláusula 8ª** - A Companhia poderá emitir certificado dos assentamentos nos livros de Registro de ações nominativas e Transferências de ações nominativas, nos termos do §1º do art. 100 da Lei 6.404/76, ou emitir Ata apresentando a composição acionária da sociedade em determinada data. **Cláusula 9ª** - O acionista que pretender transferir suas ações, deverá expressamente comunicar o fato ao Diretor, apresentando as condições da negociação para que os demais acionistas possam exercer o direito de preferência dentro do prazo de 30 dias. Decorrido esse prazo sem que haja sido exercido o direito de preferência, as ações poderão ser livremente transferidas, inclusive para não acionistas. **Cláusula 10ª** - A limitação de circulação, contida no artigo anterior, somente se aplicará ao acionista que assim concordar, mediante averbação no livro de Registro de Ações nominativas, conforme dispõe o §Único do art. 36 da Lei 6.404/76. **Capítulo IV - Da Administração da Sociedade, Da Assembleia Geral e das Atribuições** - **Cláusula 11ª** - São órgãos sociais: (a) a Assembleia Geral; (b) a Diretoria; (c) O Conselho Fiscal. **Cláusula 12ª** - As Assembleias gerais de acionistas realizar-se-ão: a) obrigatoriamente, uma vez por ano, nos quatro primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social; b) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem, com observância dos preceitos legais. **Cláusula 13ª** - As Assembleias gerais de acionistas serão convocadas conforme determina a Lei e será presidida e secretariada por quem os acionistas presentes escolherem. **Cláusula 14ª** - A Assembleia Geral Ordinária terá por objeto: (a) Tomar as contas da Diretoria, discutir e votar as demonstrações financeiras; (b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; (c) eleger os membros da Diretoria e os membros do conselho fiscal, quando for o caso. **Cláusula 15ª** - Os Diretores devem comunicar, até um mês antes da data marcada para a realização da Assembleia Geral Ordinária, que se acham à disposição dos acionistas: (a) cópia das demonstrações financeiras; (b) parecer do Conselho Fiscal, se houver; (c) demais documentos pertinentes a assuntos incluídos na ordem do dia. **Cláusula 16ª** - A administração da sociedade compete ao diretor, em conjunto ou separadamente, com as atribuições estabelecidas pelo presente Estatuto Social. **Cláusula 17ª** - Todos os membros da Diretoria tomarão posse mediante assinatura dos correspondentes termos, permanecendo nos respectivos cargos até a efetiva posse de seus sucessores. **Cláusula 18ª** - A Assembleia Geral de Acionistas deverá fixar e distribuir a remuneração dos Diretores. **Cláusula 19ª** - Os Diretores poderão abrir mão da remuneração pelo exercício do cargo. **Cláusula 20ª** - A Diretoria poderá ser composta por 1 ou mais diretores, sendo no máximo 5 membros, Diretor Presidente e Diretor Financeiro, que poderão ser acionistas ou não, residentes no país. **Cláusula 21ª** - O mandato da Diretoria será de 03 anos, admitida a reeleição da totalidade de seus membros. **Cláusula 22ª** - No caso de vacância de algum cargo da Diretoria, o Diretor remanescente ocupará o cargo vago até nova eleição. **Cláusula 23ª** - São atribuições do Diretor-Presidente: 1) Fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade; 2) Convocar a Assembleia Geral de Acionistas; 3) Aprovar as demonstrações financeiras e o relatório da administração da Sociedade e submetê-los à Assembleia Geral de Acionistas; 4) Representação da sociedade em outras da qual a mesma seja sócia; 5) Representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele; e 6) Praticar todos os atos de gestão e administração necessários para o bom andamento dos negócios do grupo. **Cláusula 24ª** - São atribuições do Diretor Financeiro: 1) Gestão do movimento financeiro da sociedade; 2) Aprovar as demonstrações financeiras; e 3) Elaborar o relatório da Administração da sociedade. **Cláusula 25ª** - O Diretor Presidente ou o Diretor Financeiro, isoladamente, poderão outorgar procuração, pública ou particular, a terceiros, inclusive a menor emancipado, conferindo poderes amplos gerais e ilimitados, para representar a sociedade perante instituições financeiras e também perante a qualquer órgão público ou privado. **Cláusula 26ª** - Na hipótese de alienação, compra, venda, locação, arrendamento, permissão, cessão da propriedade do uso ou de qualquer outro benefício e criação de quaisquer ônus ou gravames sobre bens móveis e imóveis da sociedade será obrigatória a assinatura de todos os Diretores da Companhia, precedida da competente autorização de acionistas representando 90% do capital social, sob pena de nulidade. **Cláusula 27ª** - A Diretoria, através da aprovação expressa de todos os acionistas, devidamente formalizada em ata de reunião, com especificação da operação envolvida, poderá prestar quaisquer tipos de aval ou garantia, inclusive para terceiros (pessoa física ou jurídica) junto às instituições financeiras e quaisquer outros órgãos, envolvendo os bens imóveis da sociedade. **§Único** - No caso de obtenção de empréstimo ou financiamento para a própria sociedade, será obrigatória a assinatura do Diretor-Presidente, que assinará isoladamente pela sociedade, facultada outorga de procuração nos termos do artigo 28 deste estatuto. **Capítulo V - Do Conselho Fiscal - Cláusula 28ª** - A sociedade poderá ter um Conselho Fiscal a critério de seus acionistas, não permanente, atuando somente nos exercícios sociais em que os acionistas solicitarem a sua instalação. **Cláusula 29ª** - O Conselho Fiscal será composto por 3 membros efetivos e de igual número de suplentes, com as atribuições previstas em lei. **Cláusula 30ª** - O Conselho Fiscal será instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 30% das ações com direito a voto. **Cláusula 31ª** - O pedido de funcionamento do Conselho Fiscal, ainda que a matéria não conste da ordem do dia, poderá ser formulado em qualquer Assembleia Geral, que elegerá os seus membros. **Cláusula 32ª** - O período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na 1ª Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação. **Capítulo VI - Do Exercício Social, Do Balanço, Dos Lucros e Dividendos - Cláusula 33ª** - O exercício social coincidirá com o ano civil. **Cláusula 34ª** - Ao fim de cada exercício social a Diretoria fará elaborar as seguintes demonstrações financeiras: (a) Balanço Patrimonial; (b) demonstrações dos lucros ou prejuízos acumulados; (c) demonstração do resultado do exercício; (d) demonstração do fluxo de caixa. **Cláusula 35ª** - A Diretoria apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício, obedecidos os dispositivos legais. **Cláusula 36ª** - A Assembleia Geral, por proposta da Diretoria, poderá deliberar sobre a retenção de lucros com base em justificativa prevista em orçamento por ela aprovado. **Cláusula 37ª** - O orçamento poderá ser aprovado pela Assembleia Geral ordinária que deliberar sobre o balanço do exercício e revisado anualmente, quando tiver duração superior a um exercício social. **Cláusula 38ª** - Os acionistas terão direito a dividendos, de acordo com o fechamento contábil mensal da sociedade. **Cláusula 39ª** - Os dividendos não reclamados dentro de 5 anos, a contar da data do anúncio de seu pagamento, prescreverão em favor da sociedade, desde que aprovado por pelo menos 50% dos acionistas. **Cláusula 40ª** - Poderão ser levantados Balanços Intermediários, ficando a Diretoria, "ad referendum" da Assembleia Geral, autorizada a distribuir dividendos antecipados. **Cláusula 41ª** - Por deliberação dos Diretores e, observadas as disposições legais aplicáveis, a Sociedade poderá pagar aos seus acionistas juros sobre o capital próprio. **Capítulo VII - Da Liquidação - Cláusula 42ª** - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral de Acionistas determinar o modo da liquidação e indicar o liquidante. **Cláusula 43ª** - Liquidado o passivo, o ativo remanescente será distribuído aos acionistas na forma determinada em lei. **Capítulo VIII - Das Disposições Gerais - Cláusula 44ª** - Os casos omissos neste Estatuto serão regulados pela Lei 6.404/76 e pelas demais Leis aplicáveis, e o seu foro será aquele da sede e local da Companhia. **SP, 08/05/2023. Acionistas:** **Cristiane de Oliveira Ramos Novaes**; **José Henrique da Cunha Ramos**. **Visto do Advogado: Laura Keiza Carvalho Costa** - OAB/SP: 491.822.



A publicação acima foi assinada e certificada digitalmente no dia 11/07/2023

Aponte a câmera do seu celular para o QR Code para acessar a página de Publicações Legais no portal do Jornal O Dia SP. Acesse também através do link: <https://www.jornaldiasp.com.br/leiloes-publicidade-legal>



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/5C75-698F-84E4-048E> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5C75-698F-84E4-048E



Hash do Documento

572D66B62881481EA8AEEA5A8E02A377EB64B50924A15398F1A2F91DD51CFA66

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/07/2023 é(são) :

Angelo Augusto Dell Agnolo Oliveira (Signatário - AZ EDITORES DE JORNAIS LIVROS REVISTAS EIRELI) - 091.260.448-46 em 11/07/2023 07:47 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - AZ EDITORES DE JORNAIS LIVROS REVISTAS LTDA - 64.186.877/0001-00

